

## LEI MUNICIPAL Nº 4.316/2018.

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida “Setembro Amarelo” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica a Prefeitura da Vitória de Santo Antão autorizada a instituir a Campanha Municipal de **Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida “Setembro Amarelo”**;

**Art. 2º-** A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio;

**Art. 3º-** Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

**Art. 4º-** A Campanha Municipal de **Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida “Setembro Amarelo”** terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão;

**Art. 5º-** A Prefeitura da Vitória de Santo Antão poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de **Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida “Setembro Amarelo”**, bem como sua promoção anual;

**Art. 6º:** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



Handwritten notes in the top left corner, including a blue scribble and the word "ASMA" in red.

PROBATION DEPARTMENT

1911

1


# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

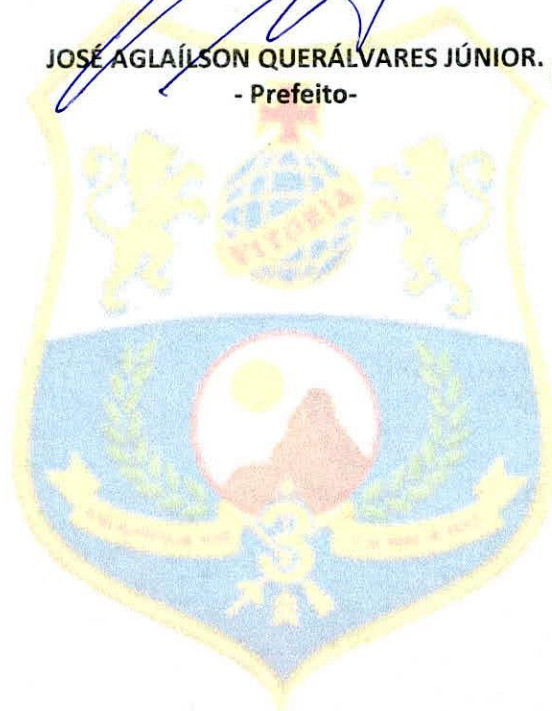
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

  
JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.  
- Prefeito -



O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Marccone Pedro da Silva.

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS

NOTICE OF PUBLIC HEARING